



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 487, DE 01º DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004, e solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo,

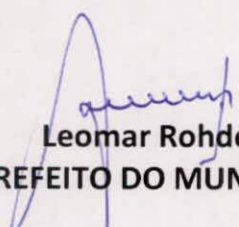
R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder Gratificação na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor **Edesio Scaravonatto**, matrícula funcional n.º 9528-1/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional – Função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, correspondente ao valor de R\$ 1.224,49 (hum mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), a contar desta data, para que desempenhe suas funções em caráter de Regime de Tempo Integral, inclusive em finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos, auxiliando na realização de todos os serviços relacionados a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo; Exercer outras atividades correlatas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 01º de dezembro de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2447
de 01/12/21 FL. _____
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação

Ao

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR

A Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, representada pelo Secretário Djoni Aleander Rohden, vem através deste solicitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município que conceda gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor Edésio Scaravonatto ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula 16-7/1, a partir do dia 01 de Dezembro de 2021, devido ao aumento da demanda de serviços a serem executados e a necessidade da disponibilidade em tempo integral do servidor supracitado, já que o funcionário vem sendo muito solicitado na realização dos serviços estendendo assim o seu horário de trabalho, acarretando no aumento da sua carga horária mensal o que gera um acréscimo excessivo de horas extras e /ou banco de horas, consequentemente gerando a ausência do funcionário nos dias em que compensa horas, provocando assim a falta de servidor resultando em atrasos e acúmulo dos serviços prestados.

DEFERIDO


LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO

Pato Bragado, 29 de Novembro de 2021.


DJONI ROHDEN
CPF: 040.021.750-16
Secretário de Obras, Viação
e Urbanismo

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.